



Portaria Inmetro/Dimel nº 036, de 16 de fevereiro de 2016.
(17º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 123 de 23 de outubro de 1997, que aprova, em caráter provisório, o modelo 820J, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos das Portarias Inmetro/Dimel nº 083 de 24 de agosto de 1998 - que inclui os modelos 820J/I, 820J/II, 820J/III e 820J/IV; nº 149 de 27 de agosto de 2002 - que inclui os modelos 820J/V, 820J/VI, 820J/VII, 820J/VIII, 820J/IX, 820J/X, 820J/XI, 820J/XII e 820J/XIII; nº 390 de 14 de outubro de 2009 - que inclui os modelos 820J/XIV, 820J/XV, 820J/XVI, 820J/VII, 820J/VIII, 820J/XIX e 820J/XX; e nº 347 de 05 de dezembro de 2011 - que inclui os modelos 820J/XXI, 820J/XXII, 820J/XXIII, 820J/XIV, 820J/XXV e 820J/XXVI, todos de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 147 de 10 de julho de 2013, que inclui a família de modelos 900i, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 266 de 16 de outubro de 2007, que prorroga até 23 de outubro de 2017, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00000246/2016 e do Sistema Orquestra nº 572133, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997, como se segue:

...

“ 1.4 - Marca: TOLEDO ou PRIX”





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 036, de 16, de fevereiro de 2016

(NR)

....

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997 e respectivos aditivos, a saber, Portarias Inmetro/Dimel nº 083/1998; nº 96/2001, nº 149/2002; nº 73/2005, nº 75/2005, nº 266/2007, nº 137/2009, nº 337/2009, nº 358/2009, nº 390/2009; nº 227/2010, nº 111/2011, nº 347/2011, nº 46/2013, nº 147/2013 e nº 06/2014, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

